



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº170/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993;

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

Considerando o ofício OF/SEMUS-GAB-PMC-Nº. 633, datado de 03 de julho de 2018, no qual o município de Cariacica manifesta a decisão de assumir a gestão do prestador de serviços e respectivos recursos de origem federal relativos à APAE-Cariacica, do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Considerando a Nota Técnica Simplificada NEPSS Nº 03/2018, datada de 06 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a descentralização da gestão do prestador de serviços APAE de Cariacica e dos respectivos recursos do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para o município de Cariacica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 9ª parcela - setembro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de julho de 2018. Fabiano Marily

Presidente da CIB/SUS-ES Subsecretário de Assistência
Secretário de Esta de Subsecretário de Assistência de Secretário de Assistência de Assistência de Secretário de Esta de Subsecretário de Assistência de Subsecretário de Assistência de Subsecretário de Assistência de A Secretário de Estado da Saude Funcional: 2998807